



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**1. DADOS GERAIS**

1.1 – O MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA do Senhor Prefeito e solicitação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, estará realizando Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VIAS (RUAS E AVENIDAS) EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍDIDO DE PEDRA GRANÍTICAS, NESTE MUNICÍPIO**, por um período de até 90 (noventa) dias, de acordo com o que regulamenta o Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, e as condições deste Edital.

**2. OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VIAS (RUAS E AVENIDAS) EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍDIDO DE PEDRA GRANÍTICAS, NESTE MUNICÍPIO**, por um período de até 90 (noventa) dias, nas condições abaixo citadas neste Edital;

**2.2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O Contrato decorrente deste processo tem duração de até **90 (noventa) dias**;

**2.3 - PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos serviços realizados, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado no Projeto de Engenharia.

**3. DO CONTRATO**

4.1 – O Município de Xexéu, convocará a licitante avaliada para, no prazo máximo de **24 horas**, ou imediatamente, após a ratificação, a comparecer para assinar o contrato que virá a ser firmado entre este município, e a licitante sob pena de decair o direito à contratação, sem o prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para a efetivação da contratação, deverão ser apresentados os documentos abaixo descritos, a **não observância desse item acarretará a não**



## habilitação da empresa.

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, ou ainda cédula de identidade, no caso de pessoas físicas.
- III – Prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, expedidas pelas repartições competentes;
- V – Prova de Regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 (Declaração que não emprega menor – modelo em anexo).
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho.
- VIII - Certidão de Registro e Quitação no CREA (Pessoa Física e Jurídica).
- IX - Apresentar para cada parcela de serviço relevante, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a **licitante e/ou seu responsável técnico** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada.
  
- X – Alvará de localização e funcionamento em vigor.

XEXÉU/PE, 14 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
Samuel César Gouveia  
Secretário da CPL

\_\_\_\_\_  
Jáfia Gonçalves de Lima  
Membro da CPL





PREFEITURA DO  
**Xexéu**  
MINHA CIDADE, MEU LUGAR!

## ANEXO I

# Projeto de Engenharia





## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para o fim do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

\_\_\_\_\_  
(local/data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.







competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

15 451 1503 1028 0000 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00. – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato, com a devida eficiência e presteza que o Poder Público requer, pelo prazo de até **90 (noventa) dias**, que serão contados a partir da assinatura deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A execução dos serviços deverá ser iniciada, imediatamente após a assinatura deste contrato.

Este Contrato apenas poderá ser prorrogado nos termos em que a lei permitir.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será feita pelo responsável de cada Secretaria competente, a ser indicado sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou fornecimento previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Cabendo igualmente, a aplicação do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** submete-se a aplicação de penalidades pela **CONTRATANTE** que deverão ser regularmente apuradas aplicando-se em casos concretos as seguintes sanções:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA**





ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação de multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;

c) Conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observar-se-á o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Suspensão de participar em licitações/contratos da CONTRATANTE, ou qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 02 (dois) anos;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências da CONTRATANTE, conforme Proposta/Projeto em anexo.

b) assegurar o serviço do objeto deste contrato, garantindo proteção e conservação do fornecimentos, bem como, na forma da Lei;

c) dar ciência à fiscalização indicada pela CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou em sua totalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;

c) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais e equipamentos a serem empregados no fornecimento decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento, ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando desde logo a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.





PARÁGRAFO ÚNICO – Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) na hipótese de procedimento falimentar da CONTRATADA, ou no caso de dissolução societária ou ainda por incapacidade técnica;
- b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA ou desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando houver atraso dos serviços sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima mencionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está fundamentado no **ART. 24, IV da LEI Nº 8.666/93** e **DECRETO MUNICIPAL nº 071/2022 de 07 de Julho de 2022.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Água Preta, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam seus efeitos legais.

XEXÉU/PE, ..... de xxxxxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE XEXÉU**  
**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
- Prefeito -

XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**  
Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

